



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 10/08

Processo Administrativo n.º 06/10/24387

Interessado : Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Convite n.º 108/06

Carta-Contrato n.º 64/06

Considerando que:

I - O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, celebrou a Carta-Contrato n.º 64/06, em 13/10/06, com a empresa **SANECOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, tendo como objeto a reforma do telhado na EMEF Júlio de Mesquita Filho, no prazo inicial de 60 (sessenta) dias;

II – A obra não chegou a ser iniciada, quando houve o pedido de aditamento de valor em 37,14% (trinta e sete vírgula quatorze por cento) e prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) dias, que foi indeferido (fls. 217/221-v e ratificado às fls. 232-v. e 233);

III – Conforme indicado às fls. 235, há “impossibilidade de iniciar a obra em questão, posto que a mesma não poderá ser executada e tampouco concluída, sem o aditivo ora indeferido...”;

IV – Todos os pagamentos devidos pelo Município à empresa foram efetuados, não havendo qualquer pendência entre as partes nos termos das informações de fls. 253.

RESOLVEM AS PARTES:

I – RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a empresa **SANECOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.** com fundamento no inciso II do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Campinas, 08 de agosto de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

SANECOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: Herbert Carvent Faustino
R.G. n.º 17.479.265
C.P.F. n.º 068.576.058-82